

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)
Polo 52 – UFSC/Campus Blumenau

A COORDENAÇÃO DO POLO 52 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 1/2022-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 07 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para a turma 2023 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2023.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF até o dia 15 de fevereiro de 2023, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física/Ciências pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- d) Não ser discente em outro programa de pós-graduação;

e) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO 2) sem rasuras e/ou alterações.

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa apresentando a seguinte documentação:

- a) Currículo na Plataforma de Educação Básica (Cadastro na página <https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- b) Comprovante de ser professor de Física/Ciências pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- c) Comprovante da aprovação em Estágio Probatório;
- d) Formulário de Inscrição preenchido e assinado, manifestando interesse na bolsa (ANEXO 1);
- e) Termo de Compromisso do Bolsista devidamente preenchido, assinado, sem rasuras e/ou alterações e com firma reconhecida (ANEXO 2);
- f) Comprovações necessários para a pontuação e classificação na seleção, conforme explicitado no ANEXO 3 deste edital.

Parágrafo único – A inscrição deverá ser realizada do dia 23/01/2023 ao dia 27/01/2023, entregando toda a documentação física e digitalizada para o programa. A documentação digitalizada deverá ser encaminhada ao e-mail mnpef.blumenau@contato.ufsc.br e a documentação física entregue na secretaria do polo (Sala A106 - Bloco A - Campus

Blumenau) das 07h30 às 13h30, ou por correspondência para Rua João Pessoa, 2750, Bairro Velha Blumenau-SC, CEP 89036-256, aos cuidados da Secretaria de Pós-Graduação, com postagem até 27 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do Polo 52, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º Os critérios e a pontuação a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do Polo 52, estão explicitados no ANEXO 3 deste edital.

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;
2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
3. A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Blumenau, 20 de dezembro de 2022.

Lucas Natálio Chavero
Coordenador do Polo 52 UFSC/Blumenau

ANEXO 1

Manifestação de interesse – Seleção de bolsistas CAPES para a turma 2023

Nome: _____

e-mail: _____

celular: _____

Polo: Polo 52 UFSC/Blumenau

Efetivo na rede pública de ensino básico desde _____/_____/_____

Data da aprovação no regime probatório (*) _____/_____/_____

(*) Alunos ou futuros alunos que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2023 podem se inscrever e irão para a lista de espera, que é nacional.

Escola de efetivo exercício: _____

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,

1. que sou professor concursado e efetivo da rede pública básica de ensino;
2. que já fui aprovado no período probatório nesse cargo;
3. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
4. que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
5. que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato à bolsa: _____



ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional



Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no **Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – PROFIS/MNPEF/SBF – Polo 52** sob o número _____, em nível de **Mestrado Profissional**, da **Universidade Federal de Santa Catarina – Campus Blumenau**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II - não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) Conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV - não ser aluno em programa de residência médica;

V - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI - atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

Mestrado Profissional

Polo 52 – UFSC/Campus Blumenau

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Nota final no processo seletivo (Comprovante: Resultado final do processo seletivo)	
Até 4,00 pontos	1
Entre 4,01 e 6,00 pontos	2
Entre 6,01 e 8,00 pontos	3
Entre 8,01 e 10,00 pontos	4
Renda mensal média (Comprovante: Declaração do IR ou comprovante de rendimentos dos últimos três meses)	
Acima de 6 salários mínimos	1
Entre 4 e 6 salários mínimos	2
Entre 2 e 4 salários mínimos	3
Até 2 salários mínimos	4
Distância (Comprovante: Declaração de vínculo com o local de trabalho)	
Local de trabalho até 50 km da sede do polo	1
Local de trabalho de 51 a 100 km da sede do polo	2
Local de trabalho de 101 a 150 km da sede do polo	3
Local de trabalho acima de 150 km da sede do polo	4
Tempo de atuação no ensino público (Comprovante: Declaração de tempo de atuação no ensino público)	
Até 3 anos	1
De 3 a 6 anos	2
De 6 a 9 anos	3
Acima de 9 anos	4
Tipo de moradia (Comprovante: Recibo de pagamento de aluguel)	
Imóvel alugado	2

OBSERVAÇÃO: Em caso de empate, o critério utilizado será a idade do candidato (maior idade).